



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.044 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	14
LEIS	1	RESOLUÇÕES	16
DECRETOS	2	PODER LEGISLATIVO	17
LICITAÇÕES	2	PORTARIAS	17

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.810/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em dação em pagamento de dívida oriunda de crédito não-tributário no valor de **R\$ 2.504.840,77 (dois milhões quinhentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, apurada nos autos do processo de Cumprimento de Sentença n.º 0803046-07.2021.8.12.0005, em trâmite perante a 2.ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana/MS, de responsabilidade de Sucessores de José Maria Martinez Freixes, o imóvel de sua propriedade, assim caracterizado:

- **LOTE DE TERRENO** situado nesta cidade, Quadra 140 da Planta Cadastral da cidade, lote de terreno irregular com área total de 2.359,94m², medindo 42,00m de frente para a Rua Estevão Alves Corrêa, por 36,00m da frente em relação aos fundos pelo lado esquerdo, deflexionando 90º para esquerda, 1,00m deflexiona 90º para a direita; 26,50m (lado esquerdo), 90º para a esquerda 20,00m (fundos), 90º para a esquerda 11,50m (lado direito), 90º para a direita 21,00m (fundos) 90º para esquerda 51,14m (lado direito, com seus limites e confrontações devida e regularmente descritos na matrícula imobiliária n.º 11.064, do CRI do 1.º Ofício de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O imóvel ora dado em pagamento fora avaliado pelos devedores em R\$ 6.543.000,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e três mil reais), enquanto que a avaliação da Administração Municipal encontrou o valor do imóvel de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Art. 3.º - Para efeito de concretização do negócio jurídico, as partes convergem que o valor definitivo do imóvel será de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dos quais, deduzido o valor do débito no valor de R\$ 2.504.840,77 (dois milhões quinhentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), remanesce dever da Administração de saldar, em favor dos devedores, a cifra de **R\$ 2.995.159,23 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, a ser quitado conforme manifestação protocolizada nos autos do processo de Cumprimento de Sentença n.º 0803046-07.2021.8.12.0005, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento municipal.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 170/2022

“ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

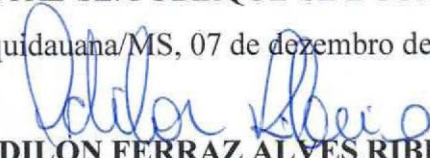
Art. 1º - Fica estabelecido o expediente do dia 09 de dezembro de 2022, das 7h às 10h, para o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Aquidauana por meio de seu Núcleo de Licitação e Contratos, vem por meio deste tornar público a todos os interessados a prorrogação de abertura das propostas da Tomada de Preços em epígrafe que estava prevista para o dia **13/12/2022, às 14:00 horas**, em razão





da possível classificação do Brasil para as semifinais da Copa do Mundo da FIFA Catar 2022, fica marcada a licitação para o dia **14/12/2022** no mesmo horário e local.

Aquidauana - MS, 07 de dezembro de 2022.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº308/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **25/11/2022**

Horário: **08:00 horas**

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 03.409.286/0001-51, estabelecida na Rua Joaquim Vieira de Almeida, nº 20, Vila Eliane, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79103-320, telefone (67) 3363-1200, e-mail: carlos.savio@viaturms.com.br, neste ato representada por **Carlos Paulo Santos Luzardo**, com o CPF nº 543.258.111-68, **ZELINDO FERNANDES**, inscrita sob o CNPJ Nº 10.805.797/0001-58, estabelecida no Loteamento Monjolinho lote 155, Bairro Zona Rural, na cidade de Anastácio - MS, CEP nº 79210-000, telefone (67) 8451-3797, e-mail: zelindofernandes2010@hotmail.com, neste ato representada por **Zelindo Fernandes**, com o CPF nº 005.037.639-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **308/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **39/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, visando atender a secretaria municipal de administração, secretaria de saúde e a fundação de esportes - FEMA.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis,

VIATUR
TRANSPORTES E
TURISMO
LTDA/0340928600015





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000



informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação de serviço deverá ser feita em local a ser definido pelo Município, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, após solicitação efetuada pela Fundação de Esportes a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado pela empresa, onde o prazo para início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.



Luana

VIATUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTDA:0340928600015
1

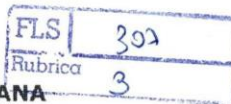
2





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000



4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 -O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.



VIATUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTD.A 03409286000151

“O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio de sistema eletrônico de assinatura digital, de acordo com o disposto no art. 10º da Lei nº 14.186/2021, e não possui validade jurídica.”

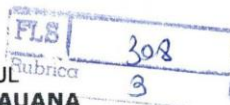
3 





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000



5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

[Handwritten signatures]

VIATUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTDA.03409286000151

4

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000



8.1.1-Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 - Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda - IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

VIATUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTDA-0340928600015
1

5





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000



10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 2.395.045,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 - As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: **FEMA, SESA, SEMAD.**

11.1.2 - Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



VIATUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTD.A:0340928600015
1

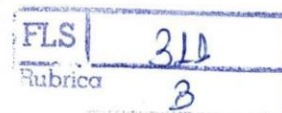
6





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

VIATUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTDA:03409286000151

Assinado de forma digital por VIATUR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA:03409286000151
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=MS, l=CAMPO GRANDE,
ou=RFB e-CPF A1, ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=12979270000175, ou=PRESENCIAL,
ou=AC|Instituto Ferreira RFB, cn=VIATUR
TRANSPORTES E TURISMO LTDA:03409286000151
Dados: 2022.12.02 11:20:55 -04'00'

VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
DETENTORA DA ATA

ZELINDO FERNANDES
DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Luana Roda Echeverria
CPF:024.819.021-06

Luiz Henrique Silva
CPF: 827.356.201-82





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000



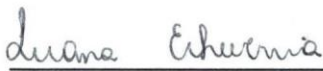
Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 71/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 71/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Luana Roda Echeverria CPF nº 024.819.021-06 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 07 de dezembro de 2022


Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:


Luana Roda Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços

VIATUR TRANSPORTES E
TURISMO
LTDA:03409286000151


8





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	308/2022
	Processo de Licitação:	308/2022
Data do Processo:		03/10/2022
Folha: 1/2		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 308/2022
- b) Licitação Nr.: 39/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/12/2022
- e) Objeto da Licitação: Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, visando atender a secretaria municipal de administração, secretaria de saúde e a fundação de esportes - FEMA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI (4424)

1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Fretamento de ônibus rodoviário por quilometro rodado, com no máximo 07 (sete) anos de uso. Com capacidade mínima de 42 passageiros; contendo bagageiro, banheiro, ar condicionado, cinto de segurança, e todas as condições de uso previstas na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, conserto, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto peças como mão de obra. Possui rastreador/GPS, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível. - Marca: M. BENZ / VOLVO	KM	167.500,00	0,0000	8,43	1.412.025,00
---	---	----	------------	--------	------	--------------

Aquidauana, 1 de Dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2022 - PR	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03		Processo Administrativo: 308/2022	
	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711		Processo de Licitação: 308/2022	
	C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Data do Processo: 03/10/2022	
			Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI (4424)

2	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Fretamento de micro ônibus rodoviário por quilometro rodado, com no máximo 07 (sete) anos de uso. Capacidade mínima de 24 passageiros; bagageiro, banheiro, ar condicionado, cinto de segurança, e todas as condições de uso prevista na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, consertos, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto peças como mão de obra. Possuir rastreador/GPS, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível. - Marca: M. BENZ / VOLVO	KM	107.000,00	0,0000	7,48	800.360,00
3	FRETAMENTO DE VAN 15 PASSAGEIROS - Fretamento de de van por quilometro rodado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima para 15 passageiros; ar condicionado, cinto de segurança, poltronas reclináveis, direção hidráulica e todas as condições de uso prevista na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, consertos, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto de peças como de mão de obras, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível. - Marca: M. BENZ	KM	3.000,00	0,0000	5,30	15.900,00
						Total do Fornecedor: 2.228.285,00

ZELINDO FERNANDES (7670)

4	FRETAMENTO DE VAN 20 PASSAGEIROS - Fretamento de de van por quilometro rodado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima para 20 passageiros; ar condicionado, cinto de segurança, poltronas reclináveis, direção hidráulica e todas as condições de uso prevista na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, consertos, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto de peças como de mão de obras, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível. - Marca:	KM	22.000,00	0,0000	7,58	166.760,00
						Total do Fornecedor: 166.760,00
						Total Geral: 2.395.045,00

Aquidauana, 1 de Dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 308/2022 Processo Administrativo: 308/2022 Total dos Itens Vencedores: 2.395.045,00
Licitação.....: 39/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, visando atender a secretaria municipal de administração, secretaria de saúde e a fundação de esportes - FEMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4049671 - FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - - Unidade: KM								
4424	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	M. BENZ / VOLVO	167.500,000	0,0000	8,4300	1.412.025,00	Venceu	1 *****
7670	ZELINDO FERNANDES		167.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 4049672 - FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - - Unidade: KM								
4424	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	M. BENZ / VOLVO	107.000,000	0,0000	7,4800	800.360,00	Venceu	1 *****
7670	ZELINDO FERNANDES		107.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 4049673 - FRETAMENTO DE VAN 15 PASSAGEIROS - - Unidade: KM								
4424	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	M. BENZ	3.000,000	0,0000	5,3000	15.900,00	Venceu	1 *****
7670	ZELINDO FERNANDES		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4049698 - FRETAMENTO DE VAN 20 PASSAGEIROS - - Unidade: KM								
7670	ZELINDO FERNANDES		22.000,000	0,0000	7,5800	166.760,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 308/2022 Processo Administrativo: 308/2022 2.395.045,00
Licitação.....: 39/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, visando atender a secretaria municipal de administração, secretaria de saúde e a fundação de esportes - FEMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 4049698 - FRETAMENTO DE VAN 20 PASSAGEIROS - - Unidade: KM								
4424	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	M. BENZ	22.000,000	0,0000	7,6000	167.200,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)



Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: 14

Licitação nº: 46/2022

Processo Administrativo nº: 334/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Registro de Preço de serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de Resíduos de Saúde Classe I, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento de Aquidauana, por um período de 12 (doze) meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Valor: R\$	510.720,00
Item(s):	1, 2		
		Valor Total: R\$	510.720,00

Aquidauana, 5 de Dezembro de 2022.

ANTONIO
CARLOS
CAETANO:46
600582120

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAETANO:46600582120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=34028316000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS,
ou=RFB e-CPF A1, cn=ANTONIO
CARLOS CAETANO:46600582120
Dados: 2022.12.05 11:09:07 -04'00'

ANTONIO CARLOS CAETANO

Pregoeiro

EXTRATOS

A Secretaria Saúde e Saneamento de Aquidauana por meio desta informa que a Edição Nº 2.038 do dia 29 de Novembro de, página 68.

Onde se lê:

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 714/2022

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 714/2022

Alexsander Silva Arguelo
Agente Administrativo – Recursos Humanos – SESAU

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1537/2022

PROCESSO Nº 38/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST. HOSP.A.A.A.H.





OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento conforme Cláusula 6º do Termo de Contratualização nº 001/2019, firmado com a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH e o Município de Aquidauana/MS e a Secretaria do Estado de Saúde, para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de Saúde.

VALOR: R\$ 826.924,32 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014(0014)

DATA DO EMPENHO: 06/12/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1538/2022

PROCESSO Nº 38/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST. HOSP.A.A.A.H.

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento conforme Cláusula 6º do Termo de Contratualização nº 001/2019, firmado com a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH e o Município de Aquidauana/MS e a Secretaria do Estado de Saúde, para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de Saúde.

VALOR: R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0031(0031)

DATA DO EMPENHO: 06/12/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 07 de dezembro de 2022.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 03/2022

Dispõe sobre recesso para os integrantes do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana - CMEA

O Professor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA – CMEA** – no uso de suas **atribuições legais**, em observância ao disposto no Regimento Interno, deste Conselho, de junho/2021, Capítulo VII, Disposições Gerais, Art.47,

Considerando que, este Conselho, é formado por Professores e que têm, anualmente, o mês de janeiro, como período de férias escolares, e, fevereiro, lotação dos docentes, jornadas pedagógicas, início do ano letivo e, para tanto, deve-se planejar ações para que se desenvolva o processo ensino-aprendizagem.

Considerando ser usual a Administração Pública Municipal instituir, anualmente, atribuir recesso aos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, nesse período de final de ano, com suas respectivas famílias e com retorno de atividades ao público, geralmente, em meados do mês de janeiro.

Considerando a redação do Regimento Interno Conselho Municipal de Educação de Aquidauana de Aquidauana-MS – CMEA – datado de junho/2021, Art. 47, Capítulo VII, Disposições Gerais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Cancelar o, atual, calendário, de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA;

Art. 2.º - Decretar recesso aos Membros, Titulares e Suplentes, no período de janeiro e fevereiro/2023.

Art. 3.º - Ficará o mês de março/2023 como 1.ª Reunião, do ano, a ser agendada, em data futura;



Art. 4.º - Esta Resolução, entra em vigor, a partir do momento da assinatura, do Presidente do CMEA, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 1.º DE DEZEMBRO DE 2022


LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana -
CMEA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO
ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE
MANDATO, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a proximidade do fim do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal referente ao biênio 2020/2022;

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora para o próximo biênio já se encontra eleita;

CONSIDERANDO que a transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem de comando político de um mandatário para o outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político administrativa, no âmbito municipal,



RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, no âmbito do Poder Legislativo, para proceder junto aos setores correspondentes, ao levantamento da situação administrativa do Legislativo Municipal, promovendo a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas, encaminhando ao atual e futuro mandatário:

- Francisco Carlos Ortiz - Controle Interno
- Marcello Augusto Ferreira da Silva Portocarrero - Assessor Jurídico
- Adriana da Costa Marques – Secretária de Finanças

Parágrafo único. A Comissão prevista no *caput* deste artigo terá como Coordenador-Geral o servidor Francisco Carlos Ortiz – Controlador Interno.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 01 de dezembro a 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Comissão de Transição emitirá Relatório Conclusivo, informando ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, e ao seu sucessor eleito, os procedimentos licitatórios em andamento, contratos em vigência, quadro de servidores, saldos financeiros, demonstrativo de restos a pagar, folha de pagamento,

RGF, inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, repasses devidos ao regime de previdência, comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil, informações referentes a ações judiciais em andamento, relação de concursos públicos, relação dos processos de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo que estejam de Posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, e demais documentações que possam ser relevantes à transição, que não estejam aqui especificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de dezembro de 2022.

Vereador WEZER LUCARELLI
- Presidente da Câmara –

